

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo: Pregão Eletrônico n.º 065/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO NANO ESTABILIZANTE IÔNICO DE SOLOS, NA ZONA RURAL DAS QUEIMADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

**IMPUGNANTE:**  
**IMPUGNANTE:**  
**IMPUGNANTE:**

**1. DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

As Impugnantes contestam objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 065/2023, alegando que: (i) o item 7.1.3, "b", do Edital, que trata da qualificação técnica, seria restritivo, requerendo a sua exclusão; (ii) o item 7.1.3, "e", do Edital, que trata da qualificação técnica, seria restritivo, requerendo sua exclusão e; (iii) que seja apresentado o estudo de solo, uma vez que este é necessário para a elaboração das propostas de preço dos licitantes e para a divulgação de informações técnicas essenciais ao conhecimento das condições de execução do serviço licitado, bem como para justificar a contratação.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

**2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Edital prevê, em seu item 18.1, o prazo decadencial de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: [comprasadmjequie@gmail.com](mailto:comprasadmjequie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 30/06/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 27/06/2023 às 23h59.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 27/06/2023 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

### 3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

#### 3.1. DO ITEM 7.1.3, ALÍNEA “B”

A Impugnante alega que o item 7.1.3, “b”, do Edital, que trata da qualificação técnica de possuir engenheiro agrimensor no quadro permanente da empresa, seria restritivo, requerendo a sua exclusão.

Razão **não** assiste à Impugnante.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De forma simplificada, a alegação da Impugnante e seu requerimento perderam seu objeto, tendo em vista que a Administração já realizou a exclusão do item 7.1.3, “b”, do Edital, conforme se verifica da publicação da retificação do Edital no DOM, de 22/06/2023, Ano IX, Edição nº 01776, Caderno 1, vejamos:

quinta-feira, 22 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01776 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 003**

## Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

**P.E 65/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO NANO ESTABILIZANTE IÔNICO DE SOLOS, NA ZONA RURAL DAS QUEIMADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a EXCLUSÃO da alínea b) do item 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital.

#### 7.1.3 ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- EXCLUI-SE:

b) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrimensor, responsável técnico pelos serviços de Topografia, devidamente registrado em seu conselho profissional.

Permanecem inalterada as demais exigências do Edital.

Jequié-BA, 22 de junho de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira

Destarte, deve ser mantido incólume o Edital.

### 3.2. DO ITEM 7.1.3, ALÍNEA “E”

A Impugnante alega que o item 7.1.3, “e”, do Edital, que trata da qualificação técnica de apresentação de “Atestado Técnico de Laudo não destrutivo do Módulo de Resiliência / deflexão LWD / FWD”, seria restritivo e sem fundamento legal, requerendo a sua exclusão.

### Razão assiste à Impugnante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A partir do entendimento do setor técnico do órgão solicitante, verificou-se que a exigência do atestado respectivo não encontra fundamento legal dentre as normas regentes, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93, o que viola a competitividade.

Assim, **deve ser excluído do Edital o item 7.1.3, “e”, que exige a apresentação de “Atestado Técnico de Laudo não destrutivo do Módulo de Resiliência / deflexão LWD / FWD”.**

### 3.3. DO ESTUDO DO SOLO

A Impugnante requer seja apresentado o estudo de solo, uma vez que este é necessário para a elaboração das propostas de preço dos licitantes e para a divulgação de informações técnicas essenciais ao conhecimento das condições de execução do serviço licitado, bem como para justificar a contratação.

#### **Razão assiste à Impugnante.**

Tendo em vista a necessidade de se disponibilizar elementos técnicos suficientes para que as licitantes possam apresentar as propostas de preço, **o setor técnico do órgão solicitante irá juntar ao Edital o respectivo estudo do solo, devendo ser alterado o Edital nesse ponto.**

### 4. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos da equipe técnica do órgão solicitante, julgar pelo seu **DEFERIMENTO PARCIAL**, alterando o Edital, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 29 de junho de 2023.

Juliana Bispo  
**Pregoeira**

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br  
(73) 3526-8000